

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS AO RECEBIMENTO DOS REPASSES DE VALORES ORIUNDOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF 2001-2006 PAUDALHO/PE

A Comissão de recebimento, organização e análise de elegibilidade dos dados dos beneficiários referente ao repasse dos valores subvinculados do FUNDEF, correspondente ao período 2001 a 2006, **CONVOCA** os profissionais do magistério da educação básica, ativos, aposentados e herdeiros, a fim de proceder à sua habilitação para posterior recebimento dos créditos inerentes ao rateio.

1. DO RATEIO

1.1 Conforme a Lei Federal 14.325/2022, os valores a serem repassados aos beneficiários dos precatórios do FUNDEF deverão ser calculados de acordo com a carga horária individualizada e período de atuação dos profissionais do magistério, os quais desempenhavam as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção, inspeção pedagógica, supervisão, ou orientação pedagógica e coordenação educacionais, conforme Plano de Cargos e Carreira Municipal, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal vigente de diretrizes e bases da educação nacional, cujo vínculo originário é o exercício do magistério no período entre 2001 e 2006 no âmbito do município de Paudalho-PE.

2. DOS ELEGÍVEIS

2.1 Serão considerados beneficiários do rateio à título de complementação do FUNDEF:

- I. Os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município dos Paudalho – PE, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública do Município dos Paudalho – PE durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF 60% (2001 a 2006);
- II. Os aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do Município dos Paudalho – PE durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF 60% entre 2001-2006; e
- III. Os herdeiros, dos elegíveis falecidos alcançados por este artigo.

2.2. Entende-se por profissional do magistério aqueles que desempenham e/ou desempenharam as atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, isto é, direção, inspeção pedagógica, supervisão, ou orientação pedagógica e coordenação educacionais previsto no PCC Municipal, exercidas

no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional, cujo vínculo originário é o exercício do magistério.

2.3. Para os servidores falecidos, seus herdeiros terão direito ao recebimento, devendo, para tanto, apresentar alvará judicial para este fim, sendo pago, portanto, apenas com a referida autorização legal.

2.4. O beneficiário, mesmo de posse de alvará judicial, não está dispensado de apresentar os demais documentos, tendo em vista que essenciais a liquidação dos valores a que fará jus, que devem corresponder a períodos específicos de exercício da atividade.

3. DOS CRITÉRIOS E DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

3.1 Para efeito de comprovação dos vínculos dos servidores efetivos e contratados fica estabelecido que deverão, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos comprobatórios, que comprovem seu vínculo no período de 2001 a 2006:

- I. RG/CNH/CPF;
- II. Cópia da Carteira de Trabalho (física e/ou digital);
- III. Contracheques;
- IV. Extrato do CNIS;
- V. Relatório de dados do servidor;
- VI. Ficha Funcional do servidor, correspondente a cada vínculo, caso tenha tido dois no período.
- VII. Fica facultado a complementação de outros documentos comprobatórios hábeis e legais, os quais poderão ser aceitos pela Comissão de Levantamento de dados do FUNDEF..

§1º Fica vedada a produção de qualquer prova subjetiva que exija interpretações. *Construindo um novo amanhã!*

§2º Cumpre esclarecer, que aqueles que possuíam 2 (dois) vínculos à época, se elegíveis ambos, terão direito ao recebimento para cada qual, independentemente do tipo do vínculo.

4. DO ENVIO DE DOCUMENTOS

4.1 Os documentos exigidos deverão ser encaminhados via e-mail, ou inseridos em formulário que estará disponível no site, de modo que o preenchimento é pessoal e intransferível, não sendo aceitos o cadastro do e-mail de terceiros ou documentos estranhos ao beneficiário elegível.

4.2 O formulário a que se refere o item 4.1 encontra-se disponível no site da Prefeitura dos Paudalho, (<https://www.Paudalho.pe.gov.br/>)

4.3 A veracidade das informações será atestada através do preenchimento e assinatura a punho, do Formulário disposto no Anexo I deste Edital, não sendo aceitas assinaturas eletrônicas ou digitais.

4.4 Além da via digital, a documentação poderá ser apresentada presencialmente, na Sede Prefeitura Municipal do Paudalho, na Sala da Comissão de Precatório, no atendimento ao público das 08h às 16h, durante os períodos expostos no Cronograma deste Edital.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

5.1 A análise será realizada por membros indicados na Comissão de recebimento, organização e análise de elegibilidade dos dados dos beneficiários referente ao repasse dos valores subvinculados do FUNDEF;

5.2 Em caso de preenchimento em duplicidade por um mesmo interessado em benefícios relacionados ao mesmo vínculo será considerado o último preenchimento;

5.3 O resultado deferido e/ou indeferido a documentação protocolada, será divulgado no site da Prefeitura (<https://www.Paudalho.pe.gov.br/>) e implicará em etapa posterior de recursos sobre a análise em questão.

6. DO CRONOGRAMA DE AÇÕES

CRONOGRAMA	
20/09/2024	Publicação da convocação e chamamento público
23/09/2024 – 23/10/2024	Recebimento dos documentos comprobatórios
Até 18/11/2024	Resultado preliminares dos documentos
19/11/2024 – 22/11/2024	Prazo para recurso
Até 25/11/2024 – 28/11/2024	Análise dos Recursos
29/11/2024	Resultado do recurso
até 04/12/2024	Divulgação definitiva da lista de beneficiados

**Considerando a possibilidade de divulgação do resultado da análise em data anterior ao previsto no cronograma, será reformulado o cronograma de ações subsequentes, devidamente publicado nos meios de comunicação.*

6.1 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis e que dificultem a identificação dos dados, bem como não serão aceitas entregas parciais dos documentos que são tidos como obrigatórios.

7. DOS HERDEIROS DE BENEFICIADOS JÁ FALECIDOS E CASOS OMISSOS

7.1 Os herdeiros dos profissionais do magistério elegíveis ao rateio do valor do Precatório do FUNDEF vinculado à Rede Municipal de Paudalho terão aba específica no formulário do Anexo I, a ser preenchido por estes, com comprovantes de atuação desse ente falecido no período entre 2001 a 2006;

7.2 Serão considerados aptos ao recebimento de valores em nome de beneficiados falecidos aqueles herdeiros que apresentarem alvará judicial, que legitime qual ou quais os herdeiros do beneficiado falecido, devendo ainda, no alvará, constar a fração de cada herdeiro, nos casos de múltiplos herdeiros;

7.3 Para ser considerado beneficiado, o profissional do magistério falecido precisará ter documentações comprobatórias de sua atuação no período, tal qual os demais postulantes ao recebimento de valores, vide item 3.1 deste Edital.

7.4 Serão considerados casos omissos, aqueles herdeiros ou profissionais que não se habilitaram no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação deste Edital, de modo que o requerimento, com apresentação tardia dos documentos exigidos, sujeitará o solicitante ao recebimento a partir do percentual reservado.

7.5 Também serão considerados casos omissos àqueles profissionais do magistério que não preencherem e entregarem o formulário dentro do prazo estipulado neste edital ou entrem com ação judicial ou semelhante para requerer direito de valores.

7.6 Os casos omissos serão tratados, pela Comissão em ato normativo próprio, homologados pelo Chefe do Poder Executivo.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 Para simplificar o contato entre os requerentes dos valores do precatório do FUNDEF relacionado ao município de Paudalho e a Subcomissão responsável por este edital, está aberto o endereço de e-mail precatório@paudalho.pe.gov.br que servirá para acolher e esclarecer dúvidas sobre o teor do presente edital, em especial durante período de divulgação e inserção de documentos.

Paudalho – PE, 18 de setembro de 2024.

Assinatura dos representantes da comissão.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO BENEFICIÁRIO
(A SER INSERIDO EM FORMULÁRIO ONLINE)

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome do (a) Beneficiável (a): _____
CPF: _____
RG: _____ Org. Exp.: _____ Emissão: _____
Data de Nascimento: _____
Sexo: () Masculino () Feminino

SITUAÇÃO:

Vínculo ativo no município () Aposentado () Desvinculado* () Falecido ().

**Trata-se de desvinculado o profissional que teve vínculo temporário na Rede Municipal, entre 2001-2006, e atualmente não detém vínculo com o Município dos Paudalho ou sua Previdência.*

Telefone para contato: _____
E-mail: _____

2. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO É HERDEIRO DE BENEFICIÁVEL?

() Sim () Não

[Em caso de resposta afirmativa ao Item 2, os dados de identificação do item 1 deverão ser preenchidos com informações do Beneficiável falecido e os dados pessoais do Item 2 preenchidos com informações do herdeiro responsável pelo preenchimento do formulário online, bem como os canais de contato do Item 1.]

Nome do (a) Herdeiro (a): _____
CPF: _____
RG: _____ Org. Exp.: _____ Emissão: _____
Data de Nascimento: _____
Sexo: () Masculino () Feminino
Status do Alvará Judicial para comprovação de direito de herdeiro: _____

3. DADOS BANCÁRIOS:

Agência: _____
Conta Corrente: _____
Titular : _____
Banco : _____

4. ATUAÇÃO E CARGA HORÁRIA ANUAL COMPROVÁVEL:

ANO DE REFERÊNCIA	MESES DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL
2001		
2002		
2003		
2004		
2005		
2006		

Preenchendo e assinando o presente documento, eu me responsabilizo pelos dados aqui dispostos e assumo qualquer inconformidade legal vinculada a informações inverídicas presentes nesta, caso existam.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

DATA, LOCAL E ASSINATURA